

ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE PEDAGOGIA - LICENCIATURA

CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES

Art. 1º As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com a particularidade de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências e preferências; permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional.

Art. 2º - As Atividades Complementares se constituem em parte integrante o currículo dos cursos de Graduação.

§1º - As Atividades Complementares são desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, conforme definido em seu Projeto Pedagógico, sendo componente curricular obrigatório para a graduação do aluno.

§2º - Caberá ao aluno participar de Atividades Complementares que privilegiem a construção de comportamentos sociais, humanos, culturais e profissionais. Tais atividades serão adicionais às demais atividades acadêmicas e deverão contemplar os grupos de atividades descritos neste Regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares têm por objetivo enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I. atividades de complementação da formação social, humana e cultural;
- II. atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III. atividades de iniciação científica, tecnológica e de formação profissional

CAPÍTULO II - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas em organizações públicas e privadas, que propiciem a atividades de complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Artigos 1º e 2º deste Regulamento.

Parágrafo único - As Atividades Complementares deverão ser realizadas preferencialmente aos sábados ou no contra turno do aluno, não sendo justificativa para faltas em outras disciplinas/unidades curriculares.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO CURSO

Art. 4º - Ao Coordenador do Curso compete:

- I. indicar à Gerência de Ensino e Pesquisa o professor responsável por coordenar as ações das Atividades Complementares no âmbito de seu curso;

II. propiciar condições para o processo de avaliação e acompanhamento das Atividades Complementares;

III. definir, ouvido o Colegiado de Curso, para as atividades relacionadas nos procedimentos de avaliação e pontuação para avaliação de Atividades Complementares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

IV. validar, ouvido o Colegiado de Curso, as disciplinas/unidades curriculares de enriquecimento curricular que poderão ser consideradas Atividades Complementares, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;

V. julgar, ouvido o Colegiado de Curso, a avaliação das Atividades Complementares não previstas neste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DO ALUNO

Art. 7º - Aos alunos do Curso de Pedagogia do Centro Universitário Autônomo do Brasil – Unibrasil, matriculados nos cursos de Graduação, compete:

I. informar-se sobre o Regulamento e as atividades oferecidas dentro ou fora da Instituição de ensino que propiciem validações para Atividades Complementares;

II. inscrever-se e participar efetivamente das atividades;

III. solicitar validação através do protocolo das Atividades Complementares, conforme prevê este Regulamento;

IV. providenciar a documentação comprobatória, relativa à sua participação efetiva nas atividades realizadas;

V. entregar a documentação necessária para a pontuação e a avaliação das Atividades Complementares, até a data limite estabelecida no Calendário Acadêmico;

VI. arquivar a documentação comprobatória das Atividades Complementares e apresentá-la sempre que solicitada;

VII. Verificar através do site da Instituição ou secretaria se as horas foram deferidas,

§1º - A documentação a ser apresentada deverá ser devidamente legitimada pela Instituição emitente, contendo carimbo e assinatura ou outra forma de avaliação e especificação de carga horária, período de execução e descrição da atividade.

§2º - É de completa responsabilidade do aluno acompanhamento e verificação das horas complementares.

§3º - Caso o aluno não complete o número mínimo de pontos exigido para aprovação em Atividades Complementares, a matrícula não será realizada.

§4º - Caso o aluno tenha como único requisito faltante para conclusão do curso as Atividades Complementares e não complete o número mínimo de pontos exigidos para aprovação, a matrícula será realizada e o aluno será considerado reprovado.

§5º - Não haverá dispensa ou convalidação das Atividades Complementares.

CAPÍTULO V - DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 12 - Na avaliação das Atividades Complementares, desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

- I. a compatibilidade e a relevância das atividades desenvolvidas, de acordo com o Regulamento, e os objetivos do curso em que o aluno estiver matriculado;
- II. o total de horas dedicadas à atividade.

Parágrafo único - Somente será considerada, para efeito de pontuação, a participação em atividades desenvolvidas a partir do ingresso do aluno no Curso.

Art. 13 - São atividades Acadêmicas presenciais desenvolvidas pelo aluno e que estejam relacionadas à formação proposta pelo curso. Podem ser reconhecidas: monitorias e estágios extracurriculares; programas de iniciação científica; programas de extensão; congressos, seminários e cursos. As atividades complementares deverão ser desenvolvidas durante o decorrer do Curso e reconhecidas de acordo com a legislação vigente.

As atividades complementares devem compreender uma carga horária total de 100 horas (grade nº 9000 em vigência até 20192) e 200 horas (grade nº 3105 com vigência inicial em 2019.1).

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os casos omissos neste Regulamento serão tratados pela Coordenação do Curso, por meio da análise de requerimento protocolado na secretaria.

CÓDIGOS HORAS COMPLEMENTARES – MATRIZ 9000

CÓD.	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
557	Semanas acadêmicas e Programas de Extensão da UNIBRASIL	100H
558	Monitoria	50H
559	Iniciação Científica	50h
560	Trabalhos voluntários na área educacional em diversas ies (públicas, sociais, ongs)	30h
561	Atividade de formação continuada ofertadas pelo estágio remunerado	30h
562	Seminários nacionais e internacionais	50h
563	Conferências nacionais e internacionais	50h
564	Encontros de estudantes ou profissionais da área do curso	30h
565	Publicação e apresentação de artigos científicos em revistas e cadernos nacionais e internacionais na área da educação	50h
566	Curso de informática	30h
567	Cursos à distância em instituições credenciadas pelo MEC	30H
568	Disciplinas extracurriculares em áreas afins	40h

CÓDIGOS HORAS COMPLEMENTARES – MATRIZ 3104 E 3105

Código	Nome do Grupo de Atividade:
79	Atividades de Ensino

Carga Horária do Grupo
100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
966	1.1 Disciplinas optativas	0	80
967	1.2 Participação em mesas, congressos, palestras, simposios,	0	100
968	1.3 Monitoria (semestral)	0	80
969	1.4 Monitoria/Assessoria em eventos	0	30
970	1.5 Cursos a distância em instituições credenciadas MEC	0	50
971	1.6 Visitas técnicas	0	20

Código	Nome do Grupo de Atividade:	Carga Horária do Grupo
80	Atividades de Ensino	100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
972	2.1 Grupos de estudo e pesquisa	0	60
973	2.2 Publicações de trabalho (artigo, resumo, texto completo)	0	60
974	2.3 Iniciação Científica	0	80
975	2.4 Ouvinte: TCC, tese, dissertações	0	30

Código	Nome do Grupo de Atividade:	Carga Horária do Grupo
81	Atividades de Extensão	100

Códigos	Modalidade	Valor Mínimo de Horas	Valor Máximo de Horas
976	3.1 Projetos comunitários ou voluntário área educacional	0	40
977	3.2 Atividades Culturais e Artísticas	0	40
978	3.3 Curso de Língua Estrangeira e Libras	0	40
979	3.4 Palestras vinculadas a área educacional	0	40
980	3.5 Formação continuada de redes de ensino	0	40
981	3.6 Representação em atividades institucionais e representan	0	40
982	3.7 Estágio não obrigatório - extra curricular (Sem = 30h)	0	90